

LEI N° 539

Concede auxílio à Cia. Hidrelétrica do Norte do Espírito Santo - SHENES.

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica consignado no orçamento próximo vindouro em auxílio de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) à C. H. E. S. S.

Art. 2º.- Quanto ao emprego do auxílio ficará a critério do Poder Executivo a exigência da prestação de contos posteriormente.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.960.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1959.

Homenageado

Alfredo Góes